



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ROCHEDO - MS
Criado pela Lei nº 769 de 12 de Dezembro de 2017

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Prefeito Municipal – Francisco de Paula Ribeiro Junior
Secretaria Municipal de Administração e Finanças – Gilson Sandim de Rezende
Secretaria Municipal de Saúde – Carlos Roberto da Silva
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – Marcos Larréia Alves
Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Cidadania – Edi Theodoro
Secretaria Municipal de Obras e Transportes - Douglas Conegundes

PODER LEGISLATIVO

Presidente – Osvaldo de Figueiredo Mariano
Vice Presidente – Pedro Luís da Silva Almeida
1º Secretário – Elias Souza de Rezende
2º Secretário – Vital Alves dos Santos
Vereador – Adauto Alves de Macedo
Vereador – Agnei Alves da Conceição
Vereador – Arino Jorge Fernandes de Almeida
Vereadora – Antônia Francisca Borges de Carvalho
Vereador – Thomaz Johnson Abdonor

PORTARIA 167/2020

“Dispõe sobre Licença para Tratamento de Saúde”

FRANCISCO DE PAULA RIBEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 111, item I, da Lei Municipal Complementar nº 02, de 10 de abril de 1991,...

R
E
S
O
L
V
E

Artigo 1º - Conceder 60 (SESSENTA) Dias, de Licença Para Tratamento de Saúde, conforme Artigo 116 da Lei Complementar Nº 2 de 10 de Abril de 1991, a partir do dia 17 de Junho de 2020 até 17 de Agosto de 2020, a funcionária Pública Municipal, **MARIA CAROLINA FERNANDES BILECO, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação e/ou Afixação retroagindo ao dia 17/06/20

Paço Municipal de Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul, aos Vinte e Dois dias do Mês de Junho do ano de Dois Mil e Vinte.

FRANCISCO DE PAULA RIBEIRO JUNIOR
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROCHEDO
 RUA: JOAQUIM MURTINHO, 203, CENTRO, ROCHEDO/MS

Quality Sistemas
 Exercício: 2020

Entidades Subordinadas: PREF / FUNDEB / FMC / FMS / FMS / FMS / FMHS / FMCA / FMUR

Decreto Orçamentário nº 18 / 2020 - Consolidado

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ROCHEDO, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

Suplementação para empenhar obras

O(a) Prefeito(a) Municipal de ROCHEDO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 824 de 18/12/2019,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ROCHEDO discriminadas abaixo:

05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTES

04.122.0004.2018 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E TRANSPORTES

48 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

0100 - Recursos Ordinários

65.000,00

65.000,00

07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0023.1066 - CONST / REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADE MISTA DE SAÚDE

81 - 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações

0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde

5.000,00

5.000,00

Total Geral de Suplementações ...:

70.000,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

02.001 - GABINETE DO PREFEITO

04.122.0002.2002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE

3 - 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

0100 - Recursos Ordinários

2.000,00

2.000,00

03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

04.122.0003.2003 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

10 - 3.3.90.35.00.00 - Serviços de Consultoria

0100 - Recursos Ordinários

33.000,00

33.000,00

05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTES

15.451.0022.1071 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MAQUINÁRIO E EQUIPAMENTOS

53 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente

0100 - Recursos Ordinários

10.000,00

10.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROCHEDO
 RUA: JOAQUIM MURTINHO, 203, CENTRO, ROCHEDO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2020

Entidades Selecionadas: PREF / FUNDEB / FMC / FMS / FMS / FMS / FMHS / FMCA / FMUR

Decreto Orçamentário nº 18 / 2020 - Consolidado

07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0014.2102 - BLOCO CUSTEIO ATENÇÃO BÁSICA - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NASF

160 - 3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais I.M.P.S.R

0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde

5.000,00

5.000,00

06.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, LAZER E ESPORTE

27.812.0005.1025 - CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE UNIDADES ESPORTIVAS

221 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

0100 - Recursos Ordinários

20.000,00

20.000,00

Total de Reduções ...:

70.000,00

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

ROCHEDO/MS, 3 de Abril de 2020.

FRANCISCO DE PAULA RIBEIRO JUNIOR
 PREFEITO



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROCHEDO
 RUA: JOAQUIM MURTINHO, 203, CENTRO, ROCHEDO/MS

Quality Sistemas
 Exercício: 2020

Entidades Selecionadas: PREF / FUNDEB / FMC / FMS / RPPS / FMS / FMS / FMS / FMS / FMS / FMS / FMS

Decreto Orçamentário nº 19 / 2020 - Consolidado

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ROCHEDO, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

Remanejamento dentro do mesmo projeto atividade

O(a) Prefeito(a) Municipal de ROCHEDO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 824 de 18/12/2019,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ROCHEDO discriminadas abaixo:

05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTES

04.122.0004.2018 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E TRANSPORTES

46 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

0100 - Recursos Ordinários

10.000,00

10.000,00

06.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, LAZER E ESPORTE

12.361.0005.2022 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL/SECRETARIA EDUCAÇÃO

77 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

0101 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação

20.000,00

20.000,00

07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0014.2070 - BLOCO CUSTEIO ATENÇÃO BÁSICA - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE

212 - 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado

0114 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal

25.000,00

25.000,00

05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTES

25.751.0004.2019 - MANUTENÇÃO DA REDE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

237 - 3.3.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições

0117 - Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública COSIP

1.000,00

1.000,00

Total Geral de Suplementações ...:

56.000,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0014.2070 - BLOCO CUSTEIO ATENÇÃO BÁSICA - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE

41 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

0114 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal

23.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROCHEDO
 RUA: JOAQUIM MURTINHO, 203, CENTRO, ROCHEDO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2020

Entidades Selecionadas: PREF / FUNDEB / FMC / FMS / RPPS / FMS / FMS / FMAS / FMHS / FMCA / FMUR

Decreto Orçamentário nº 19 / 2020 - Consolidado

	23.000,00
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTES	
25.751.0004.2019 - MANUTENÇÃO DA REDE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
59 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0117 - Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública COSIP	1.000,00
	1.000,00
06.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, LAZER E ESPORTE	
12.361.0005.2022 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL/SECRETARIA EDUCAÇÃO	
73 - 3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais I.M.P.S.R	
0101 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	20.000,00
	20.000,00
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTES	
04.122.0004.2018 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E TRANSPORTES	
139 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
0100 - Recursos Ordinários	10.000,00
	10.000,00
07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0014.2070 - BLOCO CUSTEIO ATENÇÃO BÁSICA - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE	
192 - 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
0114 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	1.000,00
219 - 3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais I.M.P.S.R	
0114 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	1.000,00
	2.000,00
Total de Reduções	56.000,00

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

ROCHEDO/MS, 3 de Abril de 2020.

FRANCISCO DE PAULA RIBEIRO JUNIOR
 PREFEITO



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROCHEDO
 RUA: JOAQUIM MURTINHO, 203, CENTRO, ROCHEDO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2020

Entidades Selecionadas: PREF / FUNDEB / FMC / FMS / RPPS / FMS / FMS / FMAS / FMHS / FMCA / FMUR

Decreto Orçamentário nº 20 / 2020 - Consolidado

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ROCHEDO, por Superávit Financeiro de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

Superávit apurado no exercício financeiro de 2019

O(a) Prefeito(a) Municipal de ROCHEDO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 824 de 18/12/2019,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ROCHEDO discriminadas abaixo:

03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

04.122.0003.2052 - PESSOAL E ENCARGOS EM GERAL

228 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

0200 - Recursos Ordinários

33.127,68

33.127,68

06.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, LAZER E ESPORTE

12.361.0005.2022 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL/SECRETARIA EDUCAÇÃO

230 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

0201 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação

976,38

976,38

07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0023.1066 - CONST / REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADE MISTA DE SAÚDE

249 - 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações

0225 - Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados a Saúde - Estado

9.364,81

9.364,81

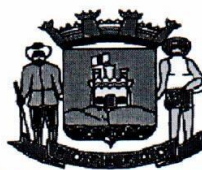
Total Geral de Suplementações ...: 43.468,87

Artigo 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

ROCHEDO/MS, 3 de Abril de 2020.

FRANCISCO DE PAULA RIBEIRO JUNIOR
 PREFEITO



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Prefeitura Municipal de Rochedo

DECRETO Nº 043/2020

Abre crédito adicional extraordinário, em benefício do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Rochedo-MS, no valor de R\$ 69.825,00, para os fins que especifica.

O Prefeito Municipal de Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município c/c Art. 44 da Lei Federal 4.320/64, e;

Considerando o Decreto Legislativo nº 06, de 20 de março de 2020, o qual reconheceu, para os fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101/2000, a ocorrência do estado de calamidade pública, com efeitos até 31 de dezembro de 2020, em virtude da pandemia do novo Coronavírus (COVID-19);

Considerando que o Estado de Mato Grosso do Sul também reconheceu o estado de calamidade pública, por meio do Decreto Legislativo nº 620, de 20 de março de 2020;

Considerando o Decreto Municipal nº 13, de 18 de Março de 2020, que declarou medidas provisórias da pandemia no município de Rochedo/MS, para fins de enfrentamento da Pandemia Mundial;

Considerando as Medidas Provisórias que abrem créditos extraordinários em favor do Ministério da Saúde, destinando recursos para enfrentamento ao COVID-19;

Considerando as portarias nº 369 de 29 de abril de 2020 e portaria nº 378 de 07 de maio de 2020, que dispõe sobre repasses de recursos extraordinário do financiamento federal do sistema Único de Assistência Social.

Decreta:

Art. 1º. Fica aberto crédito adicional extraordinário, nos termos do inciso III do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, em favor do Fundo Municipal de Assistência Social do município de Rochedo/MS, no valor de **R\$ 69.825,00 (Sessenta e nove mil, oitocentos e vinte e cinco reais)** para atender à programação constante do Anexo I deste Decreto, dando-se imediato conhecimento ao Poder Legislativo;



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Prefeitura Municipal de Rochedo

ANEXO I
Decreto nº. 043/2020

Suplementa:

Unidade Orçamentária: 04.001 Fundo Municipal de Assistência Social

Função: 08 – Assistência Social

Subfunção: 244

Programa: 0347 – CORONAVÍRUS (COVID-19)

Projeto/Atividade: 2123 - Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância

Internacional (COVID 19) – BPSB

TOTAL POR BLOCO: R\$ 41.925,00

31.90.04 – Contratação por tempo determinado R\$ 12.540,00

33.90.30 – Material de Consumo R\$ 21.385,00

33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física R\$ 2.000,00

33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 6.000,00

Unidade Orçamentária: 04.001 Fundo Municipal de Assistência Social

Função: 08 – Assistência Social

Subfunção: 244

Programa: 0347 – CORONAVÍRUS (COVID-19)

Projeto/Atividade: 2124 - Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância

Internacional (COVID 19) – SUAS

TOTAL POR BLOCO: R\$ 27.900,00

33.90.30 – Material de Consumo R\$ 8.700,00

33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física R\$ 19.200,00

Fonte de Recurso: 1.29 – Transferências recursos da União Assistência social.

Total R\$ 69.825,00

Rochedo/MS, 29 de Junho de 2020.

Francisco de Paula Ribeiro Junior
Prefeito Municipal